

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Boletim n.º 023/2019

Decreto nº 47.466/19 – Recadastramento de Servidores.

Data: 17/10/2019

Recadastramento dos Servidores Efetivos, Comissionados, Cedidos e Temporários, Empregados Públicos e Militares

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar os comandos normativos trazidos pelo Decreto Estadual nº 47.466, de 20 de maio de 2019 e da Portaria SAD nº 1.068, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado ativos do Poder Executivo Estadual, para atender às exigências do e-Social.

Com a instituição deste Decreto, **TODOS** os servidores estão **OBRIGADOS** a efetuar esse recadastramento **PRESENCIAL** em qualquer agência do Banco Bradesco (com documentação e data destacados a seguir).

Não serão dispensados os servidores em licença ou qualquer tipo

de afastamento. Já os que tiverem **difficuldade de locomoção e doença grave** terão que constituir procurador para que este o faça. A procuração precisa ser específica e com reconhecimento da firma do outorgante por autenticidade e validade por até 6 (seis) meses.

I- **Documentos a serem apresentados:**

Para o servidor:

- a. RG civil ou militar;
- b. CPF (documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil);
- c. Título de eleitor;
- d. Comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em seu nome ou de alguém com quem resida; e
- f. Número de Identificação Social – NIS (PIS/PASEP), se possuir;
- g. CTPS, se possuir;
- h. no caso dos dependentes do servidor:
 - a. RG ou certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso; e CPF (documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil) independente da idade;

Para o procurador:

- a. RG civil ou militar do servidor;



ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

- b. CPF do servidor (documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil);
- c. Título de eleitor do servidor;
- d. Comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em nome do servidor ou de alguém com quem reside.
- e. RG civil ou militar do procurador;
- f. CPF do procurador;
- g. Comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em nome do procurador ou de alguém com quem reside;
- h. procuração específica, com poderes de representação perante órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e o Banco BRADESCO, com reconhecimento da firma do outorgante por autenticidade e validade por até 6 (seis) meses.

Apenas estarão dispensados do cadastramento, exclusivamente, os servidores e empregados públicos das entidades do Poder Executivo cujas folhas de pagamento não sejam processadas pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado – SADRH.

Por fim, os servidores que não se cadastrarem no cronograma estabelecido serão notificados, pelo órgão ou entidade de exercício funcional, para que no prazo de até 30 (trinta) dias regularizem a situação, **sob pena de bloqueio da respectiva remuneração na folha de salários dos meses subsequentes.**

II - Cronograma:

MÊS DO ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR	MÊS DO RECADASTRAMENTO
Junho	Junho
Julho e Agosto	Julho
Setembro e Outubro	Agosto
Novembro e Dezembro	Setembro
Janeiro e Fevereiro	Outubro
Março e Abril	Novembro
Maió	Dezembro

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou presente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.